

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

**D E C R E T O Nº 1349, DE 4 DE MARÇO DE 2021**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.444.513,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.444.513,06 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                        | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 141012060814918715 - SEDAP    | 0306  | 449051              | 388.108,84    |
| 141012060814918715 - SEDAP    | 6301  | 449051              | 18.750,00     |
| 151011339215038842 - SECULT   | 0301  | 335041              | 212.000,00    |
| 251020306215088153 - Enc. PGE | 0301  | 449093              | 10.244.800,00 |
| 562012163114978366 - ITERPA   | 0397  | 449052              | 837.995,00    |
| 672011648214898186 - COHAB    | 6301  | 444239              | 7.005,25      |
| 901011030215078288 - FES      | 0301  | 339039              | 520.226,61    |
| 901011030215078288 - FES      | 0301  | 449052              | 2.504.572,76  |
| 971010312212978339 - SEAP     | 0306  | 339047              | 16.024,60     |
| 971010333112978312 - SEAP     | 0306  | 339049              | 5.046,56      |
| 971010342115008228 - SEAP     | 0306  | 339030              | 87.792,66     |
| 971010342115008228 - SEAP     | 0306  | 339036              | 11.626,48     |
| 971010342115008228 - SEAP     | 0306  | 339039              | 332.409,14    |
| 971010342115008228 - SEAP     | 0306  | 449052              | 320.572,00    |
| 971010342115008228 - SEAP     | 6301  | 339030              | 12.778,56     |
| 971010342115008228 - SEAP     | 6301  | 339039              | 20.714,24     |
| 971010342115008228 - SEAP     | 6301  | 449052              | 26.322,69     |
| 971010342115027663 - SEAP     | 0306  | 449051              | 133.267,84    |
| 971010342115028283 - SEAP     | 0306  | 339039              | 4.966.069,62  |
| 971010342115028283 - SEAP     | 6301  | 339039              | 554.554,03    |
| 971010342115028831 - SEAP     | 0306  | 449039              | 223.876,18    |
| TOTAL                         |       |                     | 21.444.513,06 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2021.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração  
**\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.509, de 05/03/2021.**

**D E C R E T O Nº 1573, DE 17 DE MAIO DE 2021**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.845.684,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.845.684,95 (Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 071011545114897645 - SEDOP | 0301  | 444042              | 600.000,00   |
| 071011751214897480 - SEDOP | 0301  | 449051              | 1.945.684,95 |
| 081012781214998317 - SEEL  | 0301  | 335041              | 1.300.000,00 |
| TOTAL                      |       |                     | 3.845.684,95 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2021.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1575, DE 17 DE MAIO DE 2021**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.326.491,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.326.491,43 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 151011339215038421 - SECULT | 0101  | 339039              | 150.050,00    |
| 281010460814918715 - NGPR   | 0101  | 449052              | 385.000,00    |
| 562012163114978366 - ITERPA | 0301  | 339030              | 106.613,33    |
| 691012369514987658 - SETUR  | 0106  | 449051              | 8,78          |
| 691012369514987658 - SETUR  | 6101  | 449051              | 19,14         |
| 901011012212978338 - FES    | 0103  | 449052              | 2.848.708,91  |
| 901011030215078877 - FES    | 0103  | 445042              | 21.684.089,12 |
| 971010342115027663 - SEAP   | 6101  | 449051              | 152.002,15    |
| TOTAL                       |       |                     | 25.326.491,43 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                              | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-------------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 151011339215038849 - SECULT         | 0101  | 339036              | 150.050,00    |
| 271011854214978583 - SEMAS          | 0106  | 449052              | 8,78          |
| 562012112212978338 - ITERPA         | 0301  | 339039              | 106.613,33    |
| 691012369514987658 - SETUR          | 0101  | 339014              | 19,14         |
| 901011012115078310 - FES            | 0103  | 449039              | 100.000,00    |
| 901011030215077582 - FES            | 0103  | 444042              | 1.200.000,00  |
| 901011030215077582 - FES            | 0103  | 449051              | 6.187.264,00  |
| 901011030215078289 - FES            | 0103  | 444042              | 8.414.650,00  |
| 901011030215078289 - FES            | 0103  | 445042              | 1.900.000,00  |
| 901011030215078289 - FES            | 0103  | 449051              | 2.781.794,91  |
| 901011030215078289 - FES            | 0103  | 449052              | 1.300.000,00  |
| 901011030215078880 - FES            | 0103  | 339030              | 2.649.089,12  |
| 911010412215088240 - SEPLAD         | 0101  | 339039              | 152.002,15    |
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL | 0101  | 339039              | 385.000,00    |
| TOTAL                               |       |                     | 25.326.491,43 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2021.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1576, DE 17 DE MAIO DE 2021**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 790.150,00 para atender à programação constante nesse Decreto.